



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

LEI Nº 1.617/02

AUTORIZA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DE MINAS GERAIS E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Povo do Município de Carandaí, por seus representantes na Câmara Municipal, APROVA e eu Prefeito Municipal, com a Graça de Deus sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Secretaria de Estado de Segurança Pública de Minas Gerais, objetivando a contribuição do Município para as obras de restauração da cadeia pública local.

Art. 2º - Fica autorizada a abertura de crédito especial do orçamento vigente no valor de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), para atendimento ao objeto do convênio de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Para cobertura do crédito especial aberto por esta Lei, serão utilizados recursos provenientes da anulação de dotações do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, que as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 05 de abril de 2002.

Dr. Moacir Tostes de Oliveira
Prefeito Municipal

Clairton Dutra Costa Vieira
Secretário Administrativo

Publicada no Saguão de Entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 05 de abril de 2002.
_____ Clairton Dutra Costa Vieira - Secretário Administrativo.